



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

#### PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO ABERTO COM ENTREGA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO

#### CRITÉRIO DE SELEÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

#### PREÂMBULO

<b>OBJETO:</b> Chamada pública para realizar a contratação de pessoa física e jurídica especializada para a realização de atendimento na área de nutricionista, veterinário e psiquiatra para compor a equipe de multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Termo de Credenciamento: O instrumento derivado deste credenciamento terá vigência de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal.
Local para entrega da documentação: Paço Municipal de Ipiacu – MG.
Endereço: Avenida Milton Campos, nº 344, centro, CEP 38.350-000, Ipiacu, MG.
Horário de entrega: Das 13h às 17:00 horas – em dias úteis.
Destinatário: Comissão de Contratação/Agente de Contratação - Anna Júlia Borges Rezende.
Informações sobre o Processo: através do email <a href="mailto:licitação@ipiacu.mg.gov.br">licitação@ipiacu.mg.gov.br</a> .
Observações: <ul style="list-style-type: none"><li>• O credenciamento ficará aberto a novos interessados permanentemente, se não for revogado por interesse público ou anulado, respeitada a vigência máxima decenal.</li><li>• As empresas que se credenciarem fora do prazo estabelecido neste edital deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para avaliação da documentação, publicação, expedição e assinatura do termo/instrumento de credenciamento.</li></ul>
Local de prestação dos serviços: Os profissionais credenciados deverão prestar no Município de Ipiacu, em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

## SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES.
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DOS PADRÕES ÉTICOS
21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL
22. OUTRAS INFORMAÇÕES
23. ANEXOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA: 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026**

**PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO**

O Município de Ipiacu, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.259/0001-21, com sede na Av. Milton Campos, nº 344, nesta cidade de Ipiacu, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de Chamada Pública para realizar a **contratação de pessoa física e jurídica especializada para a realização de atendimento na área de nutricionista, veterinário e psiquiatra para compor a equipe de multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde**, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo, mediante preço fixo, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto nº 2.078/2026, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 II e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, tratando-se de:

### **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para a realização de atendimento na área de nutricionista, veterinário e psiquiatra para compor a equipe de multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

1.1.1 Não serão consideradas quaisquer variações de preço apresentadas na proposta do interessado.

1.1.2 Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital.

1.1.3 Não haverá distribuição igualitária das consultas. Havendo mais de um credenciado, os pacientes terão o direito de escolher o prestador de serviços, em privilégio ao princípio da eficiência na prestação de serviços públicos complementares, na forma da lei.

OBS: As quantidades constituem mera estimativa, não havendo obrigação de contratação do todo, por parte da Administração.

### **2. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser **entregue das 16:30 do dia 13 de março de 2026 até as 13h00min do dia 26 de março de 2026**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Agente de Contratação.

2.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolizado pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos), no gozo pleno da atividade jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

3.1.1 Não será admitida a participação de interessados:

3.1.2 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

3.1.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.1.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.1.5 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.6 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.1.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.9 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais

---

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.2 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação por meio do Agente de Contratação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

3.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão prestados no Município de Ipiacú/MG, em locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda e a necessidade do serviço público. Os dias, horários e locais poderão ser alterados conforme a organização administrativa, não gerando ao credenciado direito à habitualidade ou fixação permanente de carga horária.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá nas unidades, setores ou demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, todos situados no Município de Ipiacú/MG, conforme designação formal.

4.3 A empresa ou profissional interessado deverá possuir disponibilidade mínima para realização dos atendimentos ao menos 01 (uma) vez por semana, ficando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

o agendamento dos serviços e dos pacientes sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 Os serviços serão executados conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 Havendo mais de um credenciado, o munícipe usuário poderá optar pelo profissional que realizará o atendimento, sendo vedado ao servidor público indicar ou sugerir prestador específico, tratando-se de escolha exclusiva do beneficiário.

4.6 As demais regras relativas à execução do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, cuja leitura é obrigatória.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

5.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Governo – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Ipiacu, conforme portaria específica.

5.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

5.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de prejudicar a isonomia.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

6.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais ANEXOS OBRIGATÓRIOS.

6.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

Ao Sr.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU
ENVELOPE – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ:

### **7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

#### 7.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1.1 O interessado deverá apresentar o “REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS” conforme modelo do Anexo II, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do Anexo I, Termo de Referência.

7.1.1.1 O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

7.1.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

7.1.2 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais

---

para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

### **7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **7.2 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem na prestação de serviços nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, devendo apresentar:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.6 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

#### **7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

7.,.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando Pessoa Jurídica.

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o domicílio ou sede do interessado, pertinente à atividade exercida e compatível com o objeto contratual.

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, conforme sua condição de contribuinte de ICMS ou ISS.

7.3.7 Caso o interessado seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da lei.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária ou Psiquiatria, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação de eventual quantitativo mínimo, quando previsto.

7.4.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

7.4.4 O interessado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, podendo ser solicitados documentos complementares em diligência.

Além dos atestados, deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos:

- a) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Nutrição, Medicina Veterinária ou Medicina com especialização em Psiquiatria, devidamente reconhecido pelo MEC, do profissional que prestará os serviços;
- b) Comprovação de registro ativo do profissional no respectivo Conselho de Classe, sendo CRN para Nutrição, CRMV para Medicina Veterinária e CRM para Psiquiatria;
- c) No caso de Pessoa Jurídica, comprovação de registro da empresa no respectivo Conselho Regional, quando exigido pela legislação profissional;
- d) Indicação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, conforme a especialidade credenciada;
- e) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa, podendo ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços;
- f) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

### **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.1 Pessoa Jurídica: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, emitida em prazo não superior a 90 dias.

### **7.6 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

Poderão participar do credenciamento profissionais autônomos das áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, desde que atendam às exigências legais e apresentem a documentação abaixo descrita:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### **7.6.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E REGULARIDADE JURÍDICA**

7.6.1.1 Documento oficial de identificação com foto;

7.6.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.6.1.3 Comprovante de endereço atualizado;

7.6.1.4 Número de inscrição como contribuinte individual junto ao INSS, quando aplicável.

### **7.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.7.1 Certidão de regularidade perante a Receita Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.2 Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio do profissional;

7.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigível;

7.7.4 Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

### **7.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.8.1 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Nutrição, Medicina Veterinária ou Medicina, com especialização em Psiquiatria, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

7.8.2 Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe, sendo Conselho Regional de Nutrição (CRN), Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a área de atuação;

7.8.3 Comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;

7.8.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na área pretendida;

7.8.5 Currículo profissional atualizado, demonstrando formação e experiência compatíveis com o objeto do credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### 7.9 DEMAIS DECLARAÇÕES

7.9.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

7.9.2 Declaração de disponibilidade para prestar os serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

7.9.3 Declaração de que manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas.

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de MPE's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

8.2.1 Para fins de comprovação da condição de MPE's as interessadas deverão apresentar:

8.2.1.2 Declaração na forma do Anexo IV, deste edital.

8.2.1.3 Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo implicará indeferimento de seu CREDECIMENTO.

8.2 O Agente de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

8.3 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

8.4 Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente, apresentando nova documentação.

8.5 O Agente de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

8.6 Findo o prazo para entrega de documentos, o Agente de Contratação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados. A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Ipiacu, MG, [www.ipiacu.mg.gov.br](http://www.ipiacu.mg.gov.br) razão social e o CNPJ e o endereço do credenciado.

### **9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO**

9.1 O credenciado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, o número de diárias atestado.

9.2 Os preços credenciados somente poderão ser atualizados, após o interregno de 12 meses, mediante a utilização do IPCA-A, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

9.2.1 O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou 12 meses da consolidação da pesquisa de mercado, tendo como data base 02 de março de 2026.

9.2.2 As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao termo de credenciamento.

9.2.3 Na hipótese, todos os termos de credenciamento deverão ser reajustados ao mesmo tempo, não podendo haver diferença entre os valores unitários a serem pagos aos credenciados, sob pena de descaracterização do credenciamento.

9.2.4 Não há garantia de exatidão no faturamento total dos credenciados, visto se tratar de seleção a critério de terceiros.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- FICHA: 257; FONTE: 1.500;
- FICHA: 258; FONTE: 1.500;
- FICHA: 259; FONTE: 1.600;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

10.2 Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

### **11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

11.2 O credenciamento ficara permanentemente aberto, durante a sua vigência.

11.3 A chegada de novos credenciados não alterará a repartição do objeto, uma vez que se trata de seleção a critério de terceiros.

11.4 Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do contrato.

11.5 O novo credenciado deverá ser incluído na relação de clínicas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.

11.6 Anualmente o credenciamento deverá ser republicado, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

### **12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

12.2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

12.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.2.3 Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

### **13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

13.1 O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.

13.1.1 O credenciado que não assinar o termo no prazo de até 05 dias poderá ser descredenciado.

13.1.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

13.2 Documentos sem validade expressam serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 A vigência do Termo de Credenciamento, será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da lei, por até 120 meses.

14.1.1 O credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

14.2 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com antecedência mínima de 30 dias.

14.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

14.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

15.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

15.1.1 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

15.2 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

15.3 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à credenciante ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

15.5 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

15.6 Outras obrigações específicas que constam da cláusula 18 do Termo de Referência.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

16.1 Proporcionar à contratadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

16.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

16.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

16.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de acordo do com o BM – boletim de medição, que especificará a quantidade de consultas a ser paga.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a Prefeitura Municipal de Ipiacu – MG e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Credenciamento e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

17.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao credenciado.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.

17.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.5 Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais

---

17.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 advertência;

18.1.2 multa;

18.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

18.1.4 abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,

18.1.5 reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

18.1.6 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

18.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

18.1.8 fraudar o credenciamento;

18.1.9 comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.12 na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.13 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.14 as peculiaridades do caso concreto;

18.1.15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.16 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, graduada conforme a gravidade da infração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

18.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

18.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

18.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

### **19. DOS PADRÕES ÉTICOS**

19.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **20. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

20.1 Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal.

20.2 O processo deverá ser republicado ao término de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, para garantir a publicidade do credenciamento.

### **21. OUTRAS INFORMAÇÕES**

21.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas contratuais, com a respectiva assinatura dos contratos.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do município de Ipiacu [www.ipiacu.mg.gov.br](http://www.ipiacu.mg.gov.br);

21.7 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial da União endereço em jornal de circulação regional Jornal Gazeta do Pontal, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Ipiacu, [www.ipiacu.mg.gov.br](http://www.ipiacu.mg.gov.br) (Sistema de Licitações).

### **22. ANEXOS**

22.1 Integram este Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência com Tabelas de procedimentos e preços fixados;  
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III – Comprovação de Aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação;

Anexo IV – Declaração de Condição de MPE'S;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Termo de indicação das instalações, do aparelhamento e do(s) responsável(eis) técnico(s);

Anexo VII – Declaração de Indicação e Anuência de Responsável Técnico para Contratação Futura;

Anexo VIII - Modelo de Republicação Anual da Chamada Pública;

22.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ipiacu/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ipiacu-MG, aos 12 dias do mês de março de 2026

---

Anna Júlia Borges Rezende  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### **ANEXO I**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A  
REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE NUTRICIONISTA,  
VETERINÁRIO E PSIQUIATRA PARA COMPOR A EQUIPE DE  
MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ipiacu – MG, 27 de fevereiro de 2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Categoria ETP: Contratação de pessoa física e jurídica especializada para a realização de atendimento na área de nutricionista, veterinário e psiquiatra para compor a equipe de multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para complementar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento especializado nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria. A medida visa atender à crescente demanda da população, assegurar a continuidade dos serviços e fortalecer as ações de promoção, prevenção e cuidado integral à saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.

#### 2.1 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamental justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiacu-MG, o qual se encontra devidamente detalhado e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

justificado no Termo de Referência anexo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento especializado e contínuo à população, suprimindo a demanda existente nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A insuficiência ou inexistência de profissionais efetivos nessas especialidades compromete a qualidade e a abrangência dos serviços ofertados, especialmente no que se refere ao cuidado integral à saúde, à vigilância sanitária e epidemiológica e à assistência em saúde mental.

A contratação visa assegurar a regularidade dos atendimentos, fortalecer a equipe multiprofissional, atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e promover ações preventivas, curativas e de acompanhamento especializado, garantindo maior resolutividade e qualidade nos serviços prestados à população.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Camila Mendes Costa

### 4. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Com base nos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, foram apresentados para a elaboração do documento a presença dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando o interesse da secretaria demandante a respeito do processo. Todos os documentos em questão estão anexados ao processo.

### 5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

#### 5.1. REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

- PARA PESSOA JURÍDICA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

- Apresentar atos constitutivos atualizados, devidamente registrados no órgão competente;
  - Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos dos arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021.
- **PARA PESSOA FÍSICA:**
    - Apresentar documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
    - Comprovar inscrição e regularidade perante o respectivo Conselho Profissional (CRN, CRMV ou CRM, conforme a área de atuação);
    - Comprovar regularidade fiscal perante a Receita Federal e Fazenda Municipal do domicílio;
    - Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), quando exigível;
    - Comprovar regularidade junto ao INSS, quando aplicável.

### 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando Pessoa Jurídica;
- Comprovar que possui profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no respectivo Conselho Regional (CRN, CRMV ou CRM), sendo exigida, no caso de Pessoa Jurídica, também a inscrição da empresa no respectivo Conselho;
- Para Pessoa Física, apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área correspondente, devidamente reconhecido pelo MEC, bem como registro ativo no respectivo Conselho Profissional;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

- Demonstrar que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

### **5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- Comprometer-se a disponibilizar profissionais habilitados e, quando Pessoa Jurídica, estrutura necessária à adequada prestação dos serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir atendimento regular, contínuo e em tempo hábil aos usuários encaminhados pela rede pública municipal;
- Cumprir os protocolos clínicos, normas sanitárias e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicável;
- Manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação junto à Administração Municipal.

### **5.4. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- Aceitar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- concordar com os valores e critérios de pagamento definidos pela Administração;
- Estar ciente das regras relativas à eventual subcontratação, somente admitida para Pessoa Jurídica e se expressamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **5.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

- Observar integralmente a legislação sanitária, ética, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e eticamente pelos atos praticados no exercício profissional, nos termos da legislação vigente;

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacú – Estado de Minas Gerais

---

especializadas na prestação de serviços odontológicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo credenciamento encontra fundamento no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como hipótese de contratação quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, em situações nas quais a competição se mostra inviável ou inadequada diante da possibilidade de múltiplas contratações simultâneas.

A adoção do procedimento de credenciamento para a contratação de profissionais nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria justifica-se pela necessidade de assegurar maior amplitude de participação, flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

Considerando que se trata de serviços técnicos especializados, cuja demanda pode variar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o credenciamento mostra-se a forma mais adequada, pois permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo isonomia e transparência no processo.

Além disso, o credenciamento possibilita à Administração formar um banco de profissionais habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda, sem a limitação de quantitativo previamente definido, assegurando continuidade e regularidade no atendimento à população.

Tal modalidade também favorece a ampliação da oferta de serviços, reduzindo riscos de desassistência, especialmente em áreas sensíveis como psiquiatria, nutrição e medicina veterinária, que exigem profissionais habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, promovendo economicidade, celeridade e maior capacidade de atendimento às demandas da rede municipal de saúde.

### **7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DA PRESTAÇÃO DOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### SERVIÇOS

A estimativa da quantidade de vagas necessárias para as áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria foi definida com base na análise da demanda atual da rede municipal de saúde, no histórico de atendimentos realizados, na população atendida pelo Município e nas metas estabelecidas nos programas de saúde pública. Verificou-se a necessidade de ampliação e/ou recomposição da equipe multiprofissional, considerando:

- A crescente demanda por acompanhamento nutricional, especialmente de pacientes com doenças crônicas, gestantes, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- A necessidade de atendimento psiquiátrico para suporte à saúde mental, em razão do aumento de casos relacionados a transtornos de ansiedade, depressão e outras condições que exigem acompanhamento especializado;
- A obrigatoriedade de atuação técnica na área de medicina veterinária, especialmente nas ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses, inspeção e demais atividades vinculadas à saúde pública.

A definição do quantitativo de vagas busca garantir cobertura adequada da demanda, evitando sobrecarga dos profissionais da rede e prevenindo descontinuidade nos atendimentos, assegurando maior resolutividade e qualidade dos serviços prestados à população.

Quanto ao período de contratação de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade na prestação dos serviços, estabilidade no atendimento aos usuários e planejamento adequado das ações de saúde ao longo do exercício. O prazo anual permite melhor organização administrativa, previsibilidade orçamentária e avaliação periódica da execução contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso demonstrada a vantajosidade e o interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

Assim, a estimativa da demanda e o período de 12 meses mostram-se compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços especializados.

### **8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso I, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve analisar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que tal medida não comprometa a eficiência e a adequada execução contratual.

A contratação foi estruturada de forma a respeitar as especificidades de cada área profissional, sendo Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, reconhecendo que se tratam de especialidades distintas, com atribuições próprias, mas que atuam de maneira complementar na equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde.

Por esse motivo, o credenciamento será organizado por especialidade, permitindo que cada profissional se habilite exclusivamente para sua área de atuação. Essa divisão facilita a participação de interessados, amplia a concorrência e garante que o Município conte com profissionais qualificados em cada segmento, sem restringir indevidamente o acesso ao processo.

Por outro lado, dentro de cada especialidade não há possibilidade de fracionamento, pois os serviços possuem natureza técnica específica e devem ser executados integralmente por profissional devidamente habilitado e registrado em seu respectivo Conselho de Classe.

Assim, a forma adotada equilibra organização administrativa, eficiência e qualidade no atendimento à população, assegurando que cada área seja atendida por profissional capacitado, sem prejuízo da gestão e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

### **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não é o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

### 10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de profissionais nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, por meio do credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis na melhoria da assistência prestada à população. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação do acesso aos atendimentos especializados, reduzindo filas de espera e garantindo maior resolutividade nos casos encaminhados pela rede pública;
- Fortalecimento da atenção integral à saúde, com atuação multiprofissional que contribua para o cuidado contínuo e humanizado dos usuários;
- Melhoria nos indicadores de saúde relacionados ao acompanhamento nutricional, à saúde mental e às ações de vigilância e controle sanitário vinculadas à medicina veterinária;
- Redução de encaminhamentos desnecessários para outros municípios, promovendo maior economicidade e comodidade aos pacientes;
- Organização e qualificação dos serviços prestados, assegurando conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

Dessa forma, a contratação visa não apenas suprir a demanda existente, mas também fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência administrativa e melhor qualidade de vida à população atendida.

### 11 - MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionário excessivo no Credenciamento	Médio	Médio
Credenciamento deserta ou com lote deserto	Baixo	Alto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

Credenciamento se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa contratada em executar o contrato	Baixa	Baixa
Falência da empresa contratada	Baixa	Baixa
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Baixa
Deterioração dos equipamentos Município.	Não se aplica	Não se aplica
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Não se aplica	Não se aplica
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Baixa	Baixa

Ademais conforme entendimento do TCU "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

### **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE**

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declara-se, para os devidos fins, que a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para a prestação de serviços nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, por meio de credenciamento, é viável técnica e financeiramente, considerando-se:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

- 1. Necessidade comprovada:** O Município possui demanda contínua por atendimentos especializados nas áreas de nutrição, saúde mental e medicina veterinária, vinculadas às ações da rede pública de saúde. Observa-se insuficiência ou limitação de profissionais no quadro próprio para atender integralmente às necessidades da população, especialmente diante do aumento da procura por acompanhamento nutricional, atendimento psiquiátrico e ações relacionadas à vigilância e controle sanitário.
- 2. Viabilidade técnica:** Existem profissionais e empresas devidamente habilitados no mercado, com formação específica e registro ativo em seus respectivos Conselhos de Classe, aptos a prestar os serviços conforme as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes, atendendo às exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 3. Viabilidade financeira:** A contratação por credenciamento permite que o pagamento seja realizado conforme a efetiva prestação dos serviços, proporcionando maior controle dos gastos públicos, previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício, sem gerar vínculo permanente ou encargos continuados além da demanda efetivamente executada.
- 4. Atendimento ao interesse público:** A medida assegura maior eficiência, continuidade e ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde, reduzindo o tempo de espera para atendimentos, fortalecendo a atuação multiprofissional e promovendo melhoria na qualidade da assistência prestada à população, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a presente contratação é considerada plenamente viável, estando a Administração apta a prosseguir com o procedimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

credenciamento, garantindo a adequada e contínua prestação dos serviços especializados no âmbito municipal.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Karen Cristine Oliveira Morais <b>Matrícula: 1002197</b></p> <p>Ipiacu – MG, 27 de fevereiro de 2026</p>	<hr/> <p>Camila Mendes Costa <b>Matrícula: 1001912</b></p> <p>Ipiacu – MG, 27 de fevereiro de 2026</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG

DD. SR.

### RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público, vem requerer de Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo para realizar a **contratação de pessoa física e jurídica especializada para a realização de atendimento na área de nutricionista, veterinário e psiquiatra para compor a equipe de multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde**, com permissividade do art. 6º, inciso XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto, quando convocados, atendendo as necessidades do Município, conforme justificativas devidamente detalhadas e justificadas no Termo de Referência anexo.

### REQUER CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD VAGAS	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	MÉDICO VETERINÁRIO	SV/MÊS	1	12	R\$3.298,50	R\$39.582,00
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL COM CONTROLE, DESCONTROLE, DEZONÓSES, INPEÇÕES SANITÁRIAS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESTABELECIMENTOS, ESTABELECIMENTOS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, APOIO AS CAMPANHAS DE EPIDEMIOLÓGICAS E ATUAÇÃO INTEGRADA À MULTIEQUIPE (E-MULTI) COM CARGA SEMANAL DE 20H.						
2	NUTRICIONISTA	SV/MÊS	2	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> AVALIAR ESTADO NUTRICIONAL, REALIZAR DIAGNÓSTICO CLÍNICO E ALIMENTAR, PRESCREVER, DIETOTERAPIA, ACOMPANHAR PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS, EXECUTAR VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ATUAR NA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, INTEGRAR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E REGISTRAR EVOLUÇÃO EM PRONTUÁRIO COM CARGA SEMANAL DE 20H.						
3	PSIQUIATRA	SV/CONS ULTA	1	1.200	R\$253,33	R\$303.996,00
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> REALIZAR CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA.						

### VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de valor total de **R\$383.180,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais)**.

### **REQUER AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

Requeremos, portanto, autorização para contratação do objeto, mediante:

- (x) Processo licitatório na modalidade:
- (x) Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Público.

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que a compra pública se enquadra na previsão da Lei para: Realização de Processo Administrativo na Modalidade de **CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO**, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deste modo, sujeitamos o Termo de Referência a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, entendendo devido, autorize a futura eventual credenciamento de empresa para prestação de serviço, ratificando as razões apresentadas e determinando aos setores competentes, que efetuem os procedimentos para a formalização de Processo Administrativo na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE**, com o cumprimento de todas as exigências legais.

Nesses termos

Pede deferimento.

---

Camila Mendes Costa  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para realizar **contratação de pessoa física e jurídica especializada para a realização de atendimento na área de nutricionista, veterinário e psiquiatra para compor a equipe de multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 Os preços previstos neste procedimento de contratação estão detalhados na tabela abaixo, constituindo o valor máximo a ser pago pela Administração. A remuneração será efetuada exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados, conforme quantidades demandadas e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD VAGAS	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	MÉDICO VETERINÁRIO	SV/MÊS	1	12	R\$3.298,50	R\$39.582,00
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL COM CONTROLE, DESCONTROLE, DEZONÓSES, INPEÇÕES SANITÁRIAS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESTABELECIMENTOS, ESTABELECIMENTOS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, APOIO AS CAMPANHAS DE EPIDEMIOLÓGICAS E ATUAÇÃO INTEGRADA À MULTIEQUIPE (E-MULTI) COM CARGA SEMANAL DE 20H.						
2	NUTRICIONISTA	SV/MÊS	1	12	R\$3.298,50	R\$39.582,00
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> AVALIAR ESTADO NUTRICIONAL, REALIZAR DIAGNÓSTICO CLÍNICO E ALIMENTAR, PRESCREVER, DIETOTERAPIA, ACOMPANHAR PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS, EXECUTAR VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ATUAR NA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, INTEGRAR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E REGISTRAR EVOLUÇÃO EM PRONTUÁRIO COM CARGA SEMANAL DE 20H.						
3	PSIQUIATRA	SV/CONS ULTA	1	1.200	R\$253,33	R\$303.996,00
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> REALIZAR CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA.						

1.2 Para realizar o preenchimento das vagas disponíveis, será adotado o critério de **ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.**

**1.2.1 DA ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais

---

2.1.1.1 Será considerado o protocolo de entrega, com registro de data e horário no setor competente, como critério de prioridade para a seleção.

2.1.1.2 Somente serão habilitados os candidatos/empresas que apresentarem a documentação completa, legível e regular, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

2.1.1.3 A análise dos documentos seguirá rigorosamente a ordem cronológica de recebimento. Havendo pendências ou irregularidades, o interessado será notificado para regularização no prazo definido, sendo sua posição na ordem mantida apenas se a correção ocorrer dentro do prazo estabelecido.

2.1.1.4 Em caso de empate (entrega realizada no mesmo dia e horário), a prioridade será definida por sorteio público a ser realizado pelo setor responsável, garantindo transparência e igualdade de oportunidades.

2.1.1.5 A ordem de entrega da documentação não dispensa a comprovação das demais condições de habilitação técnica e legal exigidas, devendo o interessado atender a todos os requisitos do processo.

1.3. O credenciado receberá, exclusivamente, pelo **valor mensal fixado neste termo de referência e/ou valor fixado para consultas de acordo com o relatório mensal apresentado à Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade administrativa indicada pela Secretária demandante.

1.4 As quantidades descritas neste Termo de Referência são meramente estimativas e não representam compromissos futuros para o Município. Portanto, não podem ser exigidas nem consideradas para fins de pagamento mínimo. As quantidades poderão ser alteradas conforme as necessidades da Rede Pública, sem que isso gere direito a qualquer indenização à credenciada.

1.5 A quantidade de vagas e a carga horária assim como a quantidade de consultas previstas no objeto da contratação foram definidas de modo a garantir atendimento adequado e suficiente às demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaçu/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento especializado e contínuo à população nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, integrando a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde.

A saúde pública municipal exige atuação técnica qualificada e diversificada, especialmente diante do aumento da demanda por acompanhamento nutricional, atendimento em saúde mental e ações relacionadas à vigilância e controle sanitário, no âmbito da medicina veterinária. Tais serviços são essenciais para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, bem como para o cumprimento das políticas públicas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

Verifica-se que o quadro atual de profissionais efetivos não é suficiente para suprir, de forma integral e contínua, as necessidades da rede pública municipal, o que pode comprometer a qualidade e a regularidade dos atendimentos prestados à população. Nesse contexto, a contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada, pois possibilita a ampliação da oferta de serviços especializados, assegurando maior acesso aos atendimentos, redução de filas de espera e fortalecimento da atenção integral à saúde.

Assim, a contratação é medida necessária para garantir eficiência administrativa, continuidade dos serviços e atendimento digno e qualificado à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

### **3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

O quantitativo estimado para a contratação de profissionais nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria foi definido com base na análise da demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, no número de atendimentos realizados nos últimos períodos e na projeção de crescimento da procura por serviços especializados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

Observou-se aumento significativo na necessidade de acompanhamento nutricional, especialmente para pacientes com doenças crônicas, gestantes, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Da mesma forma, a área de saúde mental tem registrado maior número de encaminhamentos para avaliação e acompanhamento psiquiátrico, exigindo reforço na oferta desse atendimento especializado.

No que se refere à Medicina Veterinária, o quantitativo considera as demandas permanentes relacionadas às ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses, inspeção e demais atividades vinculadas à saúde pública municipal, que exigem responsabilidade técnica específica e acompanhamento contínuo. A definição do número de vagas busca assegurar cobertura adequada da demanda existente, evitar sobrecarga dos profissionais, reduzir o tempo de espera por atendimento e garantir a continuidade dos serviços, sem gerar contratação superior à necessidade real da Administração.

Assim, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a realidade do Município, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

### **4.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1 O preço de referência da presente contratação foi definido com base na pesquisa de preços/orçamentos anexo.

4.2 A pesquisa de preços/orçamentos supracitada atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal nº 1.956/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a aferição do preço de mercado e os valores praticados pelo poder público.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem na prestação de serviços nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, devendo apresentar:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede.

5.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.6 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando Pessoa Jurídica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o domicílio ou sede do interessado, pertinente à atividade exercida e compatível com o objeto contratual.

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, conforme sua condição de contribuinte de ICMS ou ISS.

5.2.7 Caso o interessado seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da lei.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços nas áreas de Nutrição, Medicina Veterinária ou Psiquiatria, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação de eventual quantitativo mínimo, quando previsto.

5.3.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

5.3.4 O interessado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, podendo ser solicitados documentos complementares em diligência.

Além dos atestados, deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos:

a) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Nutrição, Medicina Veterinária ou Medicina com especialização em Psiquiatria, devidamente reconhecido pelo MEC, do profissional que prestará os serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

- b) Comprovação de registro ativo do profissional no respectivo Conselho de Classe, sendo CRN para Nutrição, CRMV para Medicina Veterinária e CRM para Psiquiatria;
- c) No caso de Pessoa Jurídica, comprovação de registro da empresa no respectivo Conselho Regional, quando exigido pela legislação profissional;
- d) Indicação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, conforme a especialidade credenciada;
- e) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa, podendo ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços;
- f) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1 Pessoa Jurídica: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, emitida em prazo não superior a 90 dias.

### **5.5 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

Poderão participar do credenciamento profissionais autônomos das áreas de Nutrição, Medicina Veterinária e Psiquiatria, desde que atendam às exigências legais e apresentem a documentação abaixo descrita:

#### **5.5.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E REGULARIDADE JURÍDICA**

- 5.5.1.1 Documento oficial de identificação com foto;
- 5.5.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.5.1.3 Comprovante de endereço atualizado;
- 5.5.1.4 Número de inscrição como contribuinte individual junto ao INSS, quando aplicável.

#### **5.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

5.6.1 Certidão de regularidade perante a Receita Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.2 Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio do profissional;

5.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigível;

5.6.4 Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

### **5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.7.1 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Nutrição, Medicina Veterinária ou Medicina, com especialização em Psiquiatria, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7.2 Comprovação de registro ativo no respectivo Conselho de Classe, sendo Conselho Regional de Nutrição (CRN), Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ou Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a área de atuação;

5.7.3 Comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;

5.7.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na área pretendida;

5.7.5 Currículo profissional atualizado, demonstrando formação e experiência compatíveis com o objeto do credenciamento.

### **5.8 DEMAIS DECLARAÇÕES**

5.8.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

5.8.2 Declaração de disponibilidade para prestar os serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

5.8.3 Declaração de que manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- a) A empresa credenciada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação para ter a sua proposta aceita, e manter as condições de habilitação durante toda a execução do serviço.
- b) O credenciado será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo município de Ipiacu, laudos de análise do serviço apresentado, com vistas a dirimir eventuais dúvidas sobre a qualidade do produto.

### 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O serviço será recebido:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados e consequente aceitação, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, e o serviço não será pago.
- d) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- e) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.
- f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços diversos do contratado.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de valor total de **R\$383.180,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais).**

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

9.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta contratação são oriundos recursos próprios do Município, e correrão por conta das:

- FICHA: 257; FONTE: 1.500;
- FICHA: 258; FONTE: 1.500;
- FICHA: 259; FONTE: 1.600;

Sendo estas, para o exercício de 2026 e as correspondentes no exercício vindouro.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A contratada obriga-se a prestar os serviços de atendimento nas áreas de nutrição, medicina veterinária e psiquiatria exclusivamente mediante expedição de ordem de serviço emitida pelo setor competente do Município de Ipiacu/MG, observando a carga horária e a escala previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) A contratada deverá disponibilizar os instrumentos, materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos atendimentos, quando aplicável, observando as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes para cada área de atuação profissional.

c) Os serviços serão remunerados conforme a carga horária efetivamente cumprida ou conforme a produção devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no contrato ou termo de credenciamento.

d) É de responsabilidade da contratada observar e cumprir todas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços nas áreas de nutrição, medicina veterinária e psiquiatria, garantindo a qualidade e a segurança dos atendimentos realizados.

e) Não serão aceitos, para fins de pagamento, serviços executados em desacordo com as normas técnicas, protocolos de atendimento e determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

f) A contratada deverá exigir de seus profissionais o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas normas sanitárias aplicáveis.

g) A contratada é responsável pelo pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas de seus profissionais, quando se tratar de pessoa jurídica, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários incidentes, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável.

h) A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas sanitárias pertinentes à prestação dos serviços de saúde.

i) A contratada responderá por quaisquer danos causados ao Município, a seus servidores, aos usuários do sistema de saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive por falhas na prestação do atendimento ou conduta profissional inadequada.

j) A contratada arcará com todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do contrato, efetuando os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

k) A contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem falhas ou estiverem em desacordo com as determinações contratuais, no prazo fixado pelo Município.

l) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, podendo o Município solicitar o início das atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 As sanções contratuais estão previstas no edital, padronizadas.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1 O contrato de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão e o credenciado devem ser realizadas por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 Após a assinatura do contrato de credenciamento, o gestor do contrato convocará o credenciado para uma reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.4 A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5 O fiscal técnico do credenciamento acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7 O fiscal técnico do credenciamento informará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do credenciamento.

11.9 O fiscal técnico do credenciamento comunicará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

11.10 O fiscal administrativo do credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de alterações contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.12 O gestor do credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13 O gestor do credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14 O gestor do credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15 O fiscal administrativo do credenciamento comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

11.16. O gestor do credenciamento deverá elaborar relatório final periódico, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o credenciamento e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

12.1 A **FISCALIZAÇÃO** do presente credenciamento caberá à servidora Karen



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

Cristine Oliveira Morais, lotada no cargo de auxiliar administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 A **GESTÃO DO CONTRATO** do presente credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup> Camila Mendes Costa.

12.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

### 13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços de atendimento nas áreas de nutrição, medicina veterinária e psiquiatria serão executados durante a vigência do contrato, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão a quantidade, a especificação dos atendimentos a serem realizados e a indicação do profissional responsável pela execução.
- b) A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail), devendo o endereço eletrônico oficial para recebimento das demandas ser previamente informado à Secretaria Municipal competente.
- c) Compete à contratada disponibilizar, quando aplicável, os equipamentos, instrumentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos atendimentos, em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes de cada área profissional.
- d) O controle, a regulação e a autorização dos atendimentos nas áreas de nutrição, medicina veterinária e psiquiatria serão realizados pela Secretaria Municipal responsável pela Saúde, por meio do setor competente, observando-se a demanda existente, a organização da agenda, a rotatividade dos atendimentos e a disponibilidade orçamentária.
- e) A contratada deverá encaminhar relatórios resumidos dos atendimentos realizados, contendo a identificação dos pacientes ou usuários (resguardado o sigilo profissional), descrição dos atendimentos realizados e identificação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

profissional responsável, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a realização dos atendimentos, por meio eletrônico oficial indicado pela Administração.

f) A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal expedida pelo setor responsável pelo controle e avaliação do contrato, contendo a discriminação dos atendimentos e respectivos quantitativos.

g) Mensalmente, a contratada deverá apresentar prestação de contas detalhada dos serviços executados, acompanhada de relatório contendo a descrição dos atendimentos realizados, nome do profissional executante, valores unitários previamente definidos em contrato, bem como as respectivas notas fiscais devidamente discriminadas e vinculadas às autorizações emitidas.

h) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando aplicáveis, bem como demais custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, correrão integralmente por conta da contratada.

i) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma contínua e permanente, a execução dos serviços prestados nas áreas de nutrição, medicina veterinária e psiquiatria, podendo aplicar as sanções cabíveis ou proceder à rescisão contratual nos casos de descumprimento das obrigações ou má prestação dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

### **14. PAGAMENTO**

14.1 Os serviços serão prestados no Município de Ipiacu - MG.

14.2 O local e o horário da prestação do serviço serão de acordo com a necessidade, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde sendo estes de acordo com a necessidade pública, sem que isso caracterize desvio contratual, devendo haver comunicação prévia por parte do prestador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais

---

14.3 Os pagamentos serão efetuados pelo município de Ipiaçu, mediante depósito na conta bancária do credenciado, de acordo do com o BM – boletim de medição, que especificará as sessões realizadas.

14.4 No caso da não apresentação da documentação de pagamento ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.5 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.6 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada no credenciamento.

14.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar o serviço para qual foi credenciado com a qualidade mínima exigida;

### 15. LIQUIDAÇÃO

15.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

### **16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será liberado até o 10º dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, aplicável, se for o caso.

16.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4 O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, preparatório para a inexigibilidade de licitação.

17.2 Uma vez convocados, prestarão os serviços por demanda, mediante solicitação da Administração Pública, que repassará a quantidade de serviços para cada fornecedor de acordo com a sendo a seleção do fornecedor por meio de rotatividade através da necessidade da prestação dos serviços, conforme a demanda de cada secretaria.

### **18. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

18.1 O preço foi estabelecido pela administração, a partir de pesquisas de mercado, na forma do Decreto Municipal que regulamenta a aplicação de Lei de Licitações no âmbito do Município de Ipiacu.

18.2 O interessado no credenciamento deverá declarar que aceita os preços propostos pela Administração e as condições para a prestação de serviços propostos.

### **19. DO DESCREDENCIAMENTO**

19.1 O descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará ao credenciado, dependendo da gravidade ou do dano acarretado à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

### **20. REAJUSTE**

20.1 O contratado derivado do credenciamento poderá ser atualizado, após o interregno de 12 meses, mediante a utilização do IPCA-A, tendo como data base



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

a data da consolidação da pesquisa de mercado ou recomposto a qualquer momento, mediante comprovação das condições do mercado.

Nesses termos

Pede deferimento

---

Camila Mendes Costa  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PESSOA JURÍDICA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipiacu

Referência: Credenciamento nº \_\_\_\_/2026

#### DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver): xxxxxxxxxx.

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de:

ASSINALAR OS ITENS QUE DESEJA SE CREDENCIAR	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
( )	<b>DESCREVER AQUI AS LOCAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM QUE DESEJA CREDENCIAR.</b>		R\$

DECLARA, para os devidos fins:

1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) Que tem conhecimento dos itens para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) Que tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;
- 6) Que concorda e aceita fornecer os itens para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Termo de Referência;
- 7) Que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Ipiacu/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- 8) Que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 9) Que cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)
- 10) Que tem ciência da precariedade do termo de credenciamento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO IV

### TERMO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO - TSC

(Será preenchido pelo Agente de Contratação)

**Chamada Pública para Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, Processo nº \_\_\_\_/2026**

#### CRENCIANTE

Município de Ipiacu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Milton Campos, nº 344, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.259/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. Rafael Evangelista Capanema, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 105.904.356-47, RG nº MG-13.028.832 SSP/MG, residente e domiciliado na Milton Campos, nº 344, Centro, em Ipiacu/MG.

#### CRENCIADO

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., no município ..... -....., CEP ..... , legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr. ...., inscrito no CPF nº....., RG nº ..... SSP/....., representante legal da pessoa jurídica, a qual é adjudicatária do objeto licitado no processo licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O objeto do presente, é o credenciamento da pessoa jurídica acima especificada, para o fornecimento de ....., uma vez que apresentou toda a documentação exigida, estando Pré-Qualificada para o fornecimento, devendo ser observadas as sub-cláusulas abaixo:

1.1.1 Será realizado processo de inexigibilidade, para a convocação dos credenciados habilitados.

1.1.2 É responsabilidade do credenciado atualizar o e-mail e o número de telefone, constantemente, junto ao setor de licitações, pois as convocações serão realizadas por esses meios.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG**

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

1.1.3 O credenciamento vigorará por 60 meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, ficando aberto permanentemente, na forma da lei, enquanto vigor.

Local, Data

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO V

#### MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL)

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que [ a empresa ..... em “negrito”], inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, domiciliada/estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., forneceu à [nome da empresa contratante, em “negrito”], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, o objeto [descrição do objeto]. Registramos, ainda, que na execução do objeto a empresa cumpriu fielmente suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

---

#### REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Contratante:

Telefone:

Site/e-mail:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE's:

##### Microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas

À Prefeitura Municipal de Ipiacu Chamada Pública Nº \_\_\_\_/2026 Processo Nº \_\_\_\_/2026 A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

( ) SIM ( ) NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima. DECLARA AINDA que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100  
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

---

Por ser a expressão da verdade, eu  
\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa,  
firmo o presente.

Local e Data

ASSINATURA E CARIMBO